



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4º DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com endereço na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Alex Jose de Paula, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 036/2019**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 13/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 13:00hs

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto da licitação é a locação de tendas e som mecânico para realização de eventos e festividades cívicas, sociais e culturais a serem realizadas durante o ano no município e seus distritos, como também para o evento “comida de buteco”, realizado junto aos comerciantes e sociedade no município de ibertyoga, em locais diferentes, como também dias de campo realizado pela secretaria de meio ambiente em datas diversas na zona rural, festas flocloricas nas comunidades rurais e dias de ações social realizado pela secretaria de saúde. o registro de preços para eventual locação, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto, os vencedores assinarão o contrato, o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).

1.2.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do contrato, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

1.2.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura do contrato terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura e pelas disposições estabelecidas no mesmo.

1.2.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

1.2.4 – Durante o prazo de vigência do contrato, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MUNICIPIO DE IBERTIOGA poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

1.2.8 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas neste edital, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do produto.

1.2.9 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, no endereço de montagem especificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, em horário também extipulado.

- A contratada terá o prazo de 12(doze) horas antes do evento para providenciar a substituição dos materiais eventualmente defeituosos.

1.2.9.1 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas neste edital, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura do contrato e fornecimento do produto.

1.3. DO PRAZO

O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

1.4. DOS LICITANTES

1.4.1. Não poderão participar da licitação consórcio de Empresas qualquer que seja sua forma de constituição, e pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, bem como as que sejam concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

1.4.2. O OBJETO da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a outras empresas.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, através do envelope nº. 02 são os seguintes:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com última alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.1.3 - Comprovação de que a licitante é optante pelo SIMPLES Nacional;

2.1.4 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, em plena validade;

2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

2.2.6 Certidão de concordata e falência.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo PREGOEIRO.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, de acordo com o Anexo III – Proposta de Preço, contendo, obrigatoriamente, o valor unitário e total por item licitado.

3.1.1. O preço deverá ser cotado em reais, e no preço deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.3. A licitante poderá apresentar proposta em quantos itens desejar;

3.1.4. Validade da proposta - 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

3.1.5. O licitante deve declarar, em sua proposta, que teve acesso aos modelos dos itens objeto do presente edital;

3.1.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, na Rua Evaristo de Carvalho, n.º56, bairro Centro, Ibertyoga–MG, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01
- PROPOSTA
- PREGÃO Nº. 036 / 2019
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ENVELOPE Nº 02
- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
- PREGÃO Nº. 036 / 2019
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Evaristo de Carvalho, n.º56, bairro Centro, Ibertioga–MG, onde realizara o credenciamento das empresas presente.

5.1 – DA PROPOSTA

5.1.1 – Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA realizara a abertura dos envelopes contendo a proposta, devendo este estar lacrado e assinado pelo proponente. se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Evaristo de Carvalho, n.º56, bairro Centro, Ibertioga–MG, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 – DA HABILITAÇÃO

5.2.1 - Após a classificação das propostas, a comissão permanente de licitações do Município de Ibertioga, realizara a abertura da habilitação, e estando os documentos dentro do exigido em edital e atendendo os requisitos previstos no capítulo II, a equipe dará por classificada.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço por item**.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste edital e ofertar o menor preço por item.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço em numeral e o por extenso, prevalecerá a indicação por extenso.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, será obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para a primeira oferta de lance.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao(s) vencedor(es), por qualquer meio hábil, para assinatura do contrato, no prazo de dois dias contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, será(ao) convocada(s) a fornecer os produtos na forma e condições expostas na referida ata, nos dias e locais especificados pela secretaria responsável.

7.3 - O recebimento dos materiais ocorrerá na sede do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, e será provisório, para posteriores verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

7.4 - A contratada terá o prazo de 12(horas) horas antes do evento para providenciar a substituição dos materiais que acusarem defeitos.

7.5 - O pagamento ocorrerá até dez dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitação.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão;

2.8.0.13.391.004.2.0065-3.3.90.39 – Apoio e Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

2.4.2.10.301.009.2.0026-3.3.90.39 – Estratégia saúde da família/saúde bucal

2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.39 – Secretaria municipal de saúde

2.5.1.12.122.003.2.0039-3.3.90.39 – Secretaria municipal de educação

2.6.0.18.541.012.2.0052-3.3.90.39 – Usina de reciclagem de lixo

2.7.0.20.606.014.2.0059-3.3.90.39 – Desenv. Da assistência ao produtor rural

2.8.0.23.695.005.2.0067-3.3.90.39 – Atividades de turismo

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Município de Ibertioga, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo licitatório, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, deverá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

9.3 - Compete a Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibertioga, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

9.5 – Quando o vencedor convocado, deixar de assinar a ata de registro de preços, não apresentar situação fiscal regular ou recusar injustificadamente a fornecer o material, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinatura de ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 10% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE IBERTIOGA;

2. Advertência por escrito;

3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;

4. Suspensão do direito de participar em licitações no MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, por prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, Estadual e Federal, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da ata e igual prazo para as contra razões.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Ibertioga, 28 de agosto de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos itens objeto da licitação:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|--------------|-------------|
| 01 | BARRACA 3X3 MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO, COM BALCÕES LATERAIS E FRONTAIS EM MADEIRA | 30 TENDAS | R\$ 150,00 | 4.500,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE TENDA 05X05MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 20 TENDAS | R\$ 476,66 | 9.533,33 |
| 03 | LOCAÇÃO DE TENDA 06X06MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 15 TENDAS | R\$ 590,00 | 8.850,00 |
| 04 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 15 TENDAS | R\$ 1.266,67 | 19.000,00 |
| 05 | LOCAÇÃO DE TENDA 05X05MTS – COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 10 TENDAS | R\$ 546,66 | 5.466,66 |
| 06 | LOCAÇÃO DE TENDA 06X06MTS- COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 10 TENDAS | R\$ 700,00 | 7.000,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10MTS- COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 12 TENDAS | R\$ 1.400,00 | 16.800,00 |
| 08 | TENDA 3X3 MTS COM FECHAMENTOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO | 30 TENDAS | R\$ 180,00 | 5.400,00 |
| 09 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X05MTS MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO BRANCA, PÉ DIREITO LATERAL DE 3,50MTS, ART E LAUDO DE ENGENHARIA | 20 TENDAS | R\$850,00 | 17.000,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. 04 CAIXAS | 40 DIARIAS | R\$ 503,33 | 20.133,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| DE GRAVE, COM 02 AUTO-FALANTES DE 18" 04 CAIXAS DE MÉDIO, BY WAY COM 02 AUTO-FALANTES DE 12", MAIS DRIVER DE TITÂNIO AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO E NECESSIDADE DO SISTEMA; 01 CROSSOVER (DIVISOR DE FREQUÊNCIA); 01 COMPRESSOR COM QUATRO CANAIS; 01 EFEITO DIGITAL (PARA EFEITO DE VOZ);; 01 MICROFONE SEM FIO 04 MICROFONE COM FIO 01 MESA 24 CANAIS 01 NOTEBOOK PARA EXECUTAR MÚSICAS EM CD; PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO, COMO ENCONTROS E PRGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL, FESTAS CIVICAS , COMIDA DE BUTECO, DIA DE CAMPO E DEMAIS. | | | |
|--|--|--|--|

TOTAL.....R\$113.683,19

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 48(quarenta e oito) horas antes do eventos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço estipulado pela comissão organizadora do evento.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3. DO OBJETO

O objeto da licitação é a locação de tendas e som mecânico para realização do evento “comida de buteco”, realizado junto aos comerciantes e sociedade no município de ibertioga, sendo que a cada final de semana será montado 02 tendas em locais diferentes, nas datas de 07 e 08, 14 e 15, 21 e 22, 28 e 29 do mês de setembro e 13 de outubro, como também dia de campo realizado pela secretaria de meio ambiente em datas diversas na zona rural, festas floclóricas nas comunidades rurais e dias de ações social realizado pela secretaria de saúde. o registro de preços para eventual locação, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

4. DA MONTAGEM

Não haverá numero mínimo de pedido de tendas para fins de montagem, será conforme a necessidade do evento, sendo que toda a despesa de transporte, montagem, desmontagem, alimentação e encargos, ficara por conta do contratado.

**ALEX JOSE DE PAULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga, 28 de agosto de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICIPIO DE IBERTIOGA, com CNPJ n.º ____, sito à Rua_, neste ato representado por seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – SSPSP; e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx, firmam a presente ata de registro de preços contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas, e em decorrência do Processo Licitatório n.º 058/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora do contrato.

| Item | Descrição | Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Durante o prazo de validade do contrato, o MUNICIPIO DE IBERTIOGA, poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

2.2 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

2.3 - Após o recebimento do pedido, e antes da sua produção, a contratada deverá apresentar prova digital do item a ser produzido, para aprovação do contratante.

2.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido, no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 2.2.

2.5 - O recebimento dos materiais ocorrerá na sede do MUNICIPIO DE IBERTIOGA, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais gráficos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução do material recebido, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

2.7 - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

2.8 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas no edital, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com vencimento da primeira parcela no penúltimo dia útil do primeiro mês de vigência do contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA

A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por acordo entre as partes;
- 2 - Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 10% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE IBERTIOGA;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo de Contratação modalidade Pregão nº 036/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Ibertioga, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão 036/2019– Registro de Preços - nº 061/2019

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM.

Consumidor: MUNICIPIO DE IBERTIOGA

Licitante: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____ - Tel. Celular: (____) _____

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco _____

Apresentação de proposta de preço relativa à “

| Item | Descrição | Especificação | Estimativa de aquisição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------------|-------------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaro para os devidos fins que tive acesso aos modelos dos itens licitados, possuindo plena ciência de sua forma e composição.

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

(Local e data)

Nome do representante: _____ - CPF/MF _____

Assinatura do representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2019 ,
DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou
menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2019
PREGÃO Nº. 036/2019

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no PROCESSO LICITATORIO, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA OU SUSPensa** de licitar em âmbito Federal apenada pelo inciso III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0

PREGÃO Nº. 0

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0 PREGÃO Nº. 0

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertyoga-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Carta Convite, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)